

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 039/2022

Município: Divino de São Lourenço.

Objeto: Fiscalização da qualidade do efluente tratado - Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 2).

1. DA NOTIFICADA

Notificada:	CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento
CNPJ:	28.151.363/0001-47
Endereço:	Av. Governador Bley , 186 – Centro – CEP: 29010-150, Vitória/ES

2. DA NOTIFICANTE

Notificante:	ARSP - Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo
CNPJ:	26.064.356/0001-82
Endereço:	Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - Sala 401, Enseada do Suá, Vitória/ES

3. DOS FATOS

Na ação de fiscalização dos resultados dos laudos de qualidade do efluente tratado do Sistema de Esgotamento Sanitário de Divino de São Lourenço, referentes ao período de Setembro de 2019 a Abril de 2022, foram observados procedimentos que não estão em conformidade com a legislação aplicável, boas práticas do setor de saneamento e/ou normas técnicas vigentes. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da ARSP, através da Gerência de Saneamento Básico, estão detalhados no relatório RF/DS/GSB/031/2022 e requerem ações urgentes e imediatas.

4. DAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA NOTIFICADA

A notificada deverá cumprir as Determinações descritas neste documento e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento deste TN, para apresentar Defesa Prévia sobre o objeto do mesmo, podendo inclusive juntar os comprovantes que julgar convenientes. Todos os documentos deverão ser anexados ao processo 2022-CJW5D.

5. DO AGENTE FISCALIZADOR RESPONSÁVEL

Nome: Louise Bussolotti	Matrícula: 3300439
Assinatura/Carimbo: (assinado eletronicamente)	Data:
	Local:
	Hora:

6. DA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO

Nome:	Matrícula:
Assinatura/Carimbo:	Data:
	Local:
	Hora:

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 039/2022

Município: Divino de São Lourenço.

Objeto: Fiscalização da qualidade do efluente tratado - Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 2).

7. DAS CONSTATAÇÕES

CONSTATAÇÃO C1	<p>CONSTATAÇÃO C1: Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de monitoramento da qualidade de Esgoto coletadas na Saída do Tratamento do Efluente da ETE DIVINO SÃO LOURENÇO no período de Setembro de 2019 a Abril de 2022 apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de lançamento estabelecidos no Resolução CONAMA 430/2011, Licença Ambiental de Regularização LAC N° 056/2017 e Portaria de Outorga N° 398/2018:</p> <ul style="list-style-type: none"> C1.1 Não atendeu o Art. 1º inciso III da Portaria de Outorga n° 398/2018 quanto à DBO máxima nos meses: ago/20 e set/21; C1.2 Não atendeu a condicionante n°4 da LARS N° 056/2017 quanto a Remoção de DBO nos meses: jul/20, ago/20 e out/21. 		
ENQUADRAMENTO LEGAL	<p>Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 19092019-01, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual n° 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal n° 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual n° 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI n° 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação N°05/2017 alterada pela Port. N° 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.</p>		
NÃO CONFORMIDADE	Grupo 4	Artigo 15	Inc. X
	<p>Realizar o despejo de esgotos, após o tratamento, em condições inferiores aos padrões exigidos pelos planos de saneamento, pelas normas ambientais pertinentes e pelos órgãos competentes, de forma que tipifique ineficiência do tratamento.</p>		
PENALIDADE C1:	Multa de R\$ 235,08	A	R\$ 328,69

8. DAS DETERMINAÇÕES

Determinações D1: A CESAN deve realizar o despejo de esgotos, após o tratamento, em conformidade com os padrões exigidos pelos planos de saneamento, pelas normas ambientais pertinentes e pelos órgãos competentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

9. ANEXOS

Relatório de Fiscalização RF/DS/GSB31/2022.